



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.599, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB e classifica a regularização fundiária na modalidade de interesse social (REURB-S) do Conjunto Habitacional Triângulo, no Município de Nova Era - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, c/c art.86, da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, em conjunto com o Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, visando à regularização fundiária do Conjunto Habitacional denominado Loteamento Condomínio Triângulo, localizado neste Município;

CONSIDERANDO que o referido conjunto habitacional é destinado predominantemente à população de baixa renda, enquadrando-se na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização da titularidade do empreendimento habitacional, viabilizando a adequada gestão dos contratos habitacionais celebrados com os beneficiários e a futura transferência das unidades habitacionais aos mutuários após a quitação dos respectivos financiamentos;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito à moradia, na segurança jurídica das relações imobiliárias e na regularização do empreendimento habitacional implantado no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB relativo ao Conjunto Habitacional denominado Loteamento Condomínio Triângulo, situado no Município de Nova Era/MG.

Art. 2º O procedimento de regularização fundiária referido no art. 1º fica classificado na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º A regularização fundiária abrangerá as seguintes matrículas imobiliárias, registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente, totalizando 40 (quarenta) unidades habitacionais integrantes do referido conjunto habitacional:

I – matrículas nº M.06.020 a M.06.031, correspondentes à Quadra 02 – lotes 01 a 12;

II – matrículas nº M.06.044 a M.06.071, correspondentes à Quadra 03 – lotes 01 a 28;

Art. 4º A instrução do procedimento administrativo de REURB competirá aos órgãos técnicos da Administração Municipal, aos quais caberá promover as



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

análises urbanísticas, sociais e jurídicas necessárias à regularização fundiária do empreendimento.

Art. 5º A regularização fundiária será conduzida em cooperação institucional com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, observadas as disposições da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 6º Concluído o procedimento administrativo e aprovado o respectivo projeto de regularização fundiária, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, título hábil para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º A Certidão de Regularização Fundiária poderá prever a concessão de legitimação fundiária em favor da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, com a finalidade de regularizar a titularidade registral do empreendimento habitacional e viabilizar a posterior transferência das unidades habitacionais aos beneficiários dos contratos habitacionais, após a quitação dos respectivos financiamentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 13 DE MARÇO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito